DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 1067/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/10542/2013
PROTOCOLO	: 1424930
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ORDENADOR DE DESPESAS	: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
CARGO DO ORDENADOR	: EX-PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: PROCESSO LICITATÓRIO ADM
VALOR	: R$ 755.435,86
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Em exame o procedimento licitatório Carta Convite nº 013/2013, celebrado entre o município de Camapuã e as empresas **Breschigliari E Cia Ltda E Nilson Lima Da Silva,** visando a aquisição dos materiais esportivos, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino no Ano Letivo de 2013.

A equipe técnica ao analisar a documentação encaminhada concluiu pela **regularidade** do procedimento licitatório da contratação pública epigrafada, correspondente a Carta Convite nº 013/2013 (1ª fase), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais (Análise nº 5621/2016).

O Representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pela **regularidade** do procedimento licitatório acima especificado (Parecer nº 21157/2016).

É o que cabe relatar.

Trata-se da análise do procedimento licitatório Carta Convite nº 013/2013 realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS, onde as empresas vencedoras foram:

01	BRESCHIGLIARI E CIA LTDA.	37.840,00
02	NILSON LIMA DA SILVA	35.576,50
TOTAL		**73.416,50**

Da Análise dos autos, verifica-se que o procedimento licitatório Carta Convite nº 013/2013 está em conformidade com as disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações e com as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011, Lei Complementar nº 160/2012 e Regimento Interno desta Corte de Contas, restando clara a sua regularidade.

Mediante o exposto, acolho a análise da 3ª ICE e o parecer emitido pelo Representante do Ministério Público de Contas e, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/12 c/c os artigos 120, I e 122, I e II ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela RN/TCE/MS nº 76/2013, **DECIDO:**

I - Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (Carta Convite nº 013/2013), realizado pelo o município de Camapuã por observância às disposições das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações.

II - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 70, § 2º da Resolução Normativa nº 76/2013.

III - pela **REMESSA** dos autos à 3ªICE para subsidiar a análise das respectivas contratações, e demais providências.

Campo Grande/MS, 20 de fevereiro de 2017.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH